



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

**CONTRATO °. 023/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COREN-CE Nº. 005/2022  
PROCESSO Nº. 442/2022**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, neste ato representado por sua Presidente, **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº. 001.141.393-00, residente e domiciliada nesta Capital.

**CONTRATADA: TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.798.010/0001-90, Inscrição Estadual: 261.481.495, Inscrição Municipal: 33.392, com endereço na Rua Abramo Eberle, 136, Sala 01-A, Bairro Centro, Concórdia – Santa Catarina, CEP: 89700-204, neste ato representada por seu representante legal, **JEAN CARLO PERIN ZUCCHI**, portador do RG nº 4.885.634 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº. 061.080.219-42.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks, para atender as necessidades do Coren-CE, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos; bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Administrativo nº 442/2022.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, mediante Ata de Registro de Preço, vinculado ao PAD nº 442/2022 e seu respectivo edital, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks, para atender as necessidades do COREN-CE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### 2.3. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Notebook – Intel i3 11th, RAM 8Gb, SSD 256Gb, tela de 14 polegadas FHD, Windows 10 Pro 64Bits, Bateria principal 3 células e 41Whr, Energia 65W AC adapter, 4.5mm E4, wireless Intel Dual Band Wi-Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz, Bluetooth 5.1 Label, Teclado padrão ABNT2.	Samsung NP550	3.400,00	34.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>34.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 14/12/2022 e encerramento em 14/12/2025**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **RS34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela Rubrica: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **CLÁUSULA SETIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. O objeto da contratação, deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico on-site.

### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2022.

*Ana Paula Brandão da Silva Farias*

**ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**

Presidente do COREN/CE

JEAN CARLO PERIN Assinado de forma digital por JEAN  
CARLO PERIN ZUCCHI:06108021942  
ZUCCHI:06108021942 Dados: 2022.12.14 10:19:06 -03'00'

**JEAN CARLO PERIN ZUCCHI**  
TECHNO SOFT SYSTEMS LTDA

**Testemunhas:**

NOME: *Diogo coucho de Souza*

CPF: *07751675411*

NOME: *Rayla Braneo*

CPF: *07538150366*

Visto:  
Procurador Geral do COREN-CE

*João Vitor Nerys Batista*  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA**  
OAB/CE 25.334



## Informações sobre o Certificado

---

**Este certificado destina-se ao(s) seguinte(s) fim(ns):**

- Prova a sua identidade para um computador remoto
- Protege emails

\*Veja a declaração da autoridade de certificação para obter d

---

**Emitido por:** JEAN CARLO PERIN ZUCCHI:06108021942

**Emitido por:** AC SOLUTI Multipla v5

**Válido a partir de** 21/09/2022 **até** 21/09/2023